



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição AR00011566/2017	Data Emissão 26/12/2017	Processo P397694/2017
Concedido a FONTE NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS LTDA		
Nome Fantasia FONTE NOVA		
Localização RUA GENERAL CORDEIRO NETO , 1983 - - MONDUBIM, CEP: 60762100		
CNPJ/CPF 18716349000190	Inscrição IPTU 2973979	
Atividade Principal FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	Cód. Atividade - CNAE 112160001	Cod. Atividade - LUOS 15.94.60
Uso ADEQUADO	Categoria de Uso Industrial	Subgrupo de Uso Atividade inadequada ao meio urbano (projeto)
Área do Terreno 820.98	Área Construída 389.00	Área do Estabelecimento 820.98
Nº de Vagas de Estacionamento 8		
Observações		
O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2017129392		
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que deve devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.		

Analista do Processo

Ass. Tec. Fiscalização

Ass. Tec. de Posturas





CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL
PROCESSO DATAGED Nº 15235/2017

Nº Consulta Sistema FOR2017129392	Nº Consulta CEAF 2169/2017	Data 11/12/2017	Localização Cartográfica 72-173-207-0
Inscrição IPTU 2973979	Área Total do Terreno 820,98	Área Construída 389,00	Área do Estabelecimento 820,98

Resultado da Adequabilidade:

ADEQUADA - Segundo a legislação vigente, a atividade pretendida é adequada no imóvel, mediante número de inscrição do IPTU informado.

Obs.: As atividades informadas nesta consulta pelo requerente são exercidas **no local**.

Zoneamento	Percentual (%)
ZONA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA 2 – FRAÇÃO 100	39.0
ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (1)	61.0

Endereço (Sistema de Informação Territorial – SIT)	Classificação	Resultado
RUA GENERAL CORDEIRO NETO, 1983 -- MONDUBIM – 60762100	VIA LOCAL	ADEQUADO
RUA DOUTOR MANOEL MOREIRA	VIA COLETORA	ADEQUADO

CNAE	Denominação	Principal	Adequabilidade Via	Adequabilidade Zona
112160001	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	SIM	ADEQUADO	ADEQUADO A TERMO



CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL
PROCESSO DATAGED Nº 15235/2017

Nº Consulta Sistema FOR2017129392	Nº Consulta CEAF 2169/2017	Data 11/12/2017	Localização Cartográfica 72-173-207-0
Inscrição IPTU 2973979	Área Total do Terreno 820,98	Área Construída 389,00	Área do Estabelecimento 820,98

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Este documento é de cunho informativo, não gera direito ao funcionamento da atividade sem o devido Alvará. Quando o imóvel onde será exercido a atividade possuir mais de uma inscrição de IPTU, a consulta deverá ser realizada utilizando todos os números de inscrição de IPTU, devendo ser selecionado o IPTU principal.
- Quando um empreendimento se situar em terreno voltado para mais de uma via, a sua implantação deverá ser ADEQUADA a pelo menos uma das vias.
- A análise para fins de Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional será baseada, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo requerente, como o CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da atividade, o nome do representante legal e o número do seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), o número do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) do imóvel pretendido, a área do estabelecimento, a área construída e a área do terreno.
- A identificação da Zona à qual está inserido o imóvel pretendido será localizada pelo sistema a partir do número do IPTU informado pelo requerente.
- Para o funcionamento do estabelecimento, os dados fornecidos como o endereço e as áreas informadas pelo requerente deverão estar de acordo com os do IPTU. Se houver divergência, o requerente deverá procurar a Secretaria das Finanças (Sefin) para correção/atualização, sob pena de nulidade da Consulta e/ou cassação do Alvará de Funcionamento.
- Para o funcionamento do estabelecimento, quando se tratar de atividades desenvolvidas em residências, o requerente deverá procurar a Secretaria das Finanças (Sefin) para desmembrar o IPTU. Dessa forma, o sistema poderá identificar a área utilizada pela atividade para que se possa analisar com segurança os impactos urbanísticos e ficar claro para a fiscalização a veracidade das informações.
- Para o funcionamento do estabelecimento, quando se tratar de alteração de área do estabelecimento onde se desenvolve a atividade, o requerente deverá procurar a Secretaria Regional do bairro onde o imóvel está situado a fim de proceder o desmembramento ou remembramento do lote.
- Para os estabelecimentos que pretendam se instalar em imóvel a ser construído ou que necessitem de reforma, com ou sem acréscimo, será necessário solicitar o Alvará de Construção junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.
- Para pequenas reformas que não impliquem em demolição de paredes estruturais, podendo, entretanto, constar de acréscimo de até 40,00 M² (quarenta metros quadrados), com colocação de lajes tipo PM, volterrana, gesso ou similar, deve-se solicitar licença especial de "Reparos Gerais" na Secretaria Regional do bairro onde está localizado o imóvel.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que todas as informações prestadas, foram concedidas de boa fé, de conformidade com a legislação aplicada ao certame administrativo epígrafeado.

Assinatura do Requerente



**CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL
PROCESSO DATAGED Nº 15235/2017**

Nº Consulta Sistema FOR2017129392	Nº Consulta CEAFF 2169/2017	Data 11/12/2017	Localização Cartográfica 72-173-207-0
Inscrição IPTU 2973979	Área Total do Terreno 820,98	Área Construída 389,00	Área do Estabelecimento 820,98

PROCESSO Nº 15235/2017

REQUERENTE: FONTE NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA

Adequabilidade conforme Licença de Operação nº 175/2017 (fls. 14 e 15), concedido a Termo de Compromisso nº 332/2017, com validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia 11/05/2017. Sendo assim a atividade no referido imóvel é adequado a termo.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2017.

Paulo R. Vieira de Sousa
Analista CEAFF / COL

Marcela Napoleão G. Albuquerque
Gerente CEAFF / COL

Gizella Melo Gomes
Coordenadora de Licenciamento
SEUMA



Prefeitura de
Fortaleza

IMF - SEUMA

Folha 21

CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Consulta FOR2017129392	Data/Hora 30/10/2017 14:54	Insc. IPTU 2973979	Localização Cartográfica 72-173-207-0		
Área Total do Terreno 820,98	Área Construída 389,00		Área Estabelecimento 820,98		
Zoneamento					
ZONA DE REQUALIFICACAO URBANA 2 - FRACAO 100			Percentual (%) 39,0		
ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (1)			61,0		
Endereço (Sistema de Informação Territorial - SIT)	Classificação	Resultado			
RUA GENERAL CORDEIRO NETO, 1983 - - MONDUBIM - 60762100	VIA LOCAL	PROJETO ESPECIAL			
RUA DOUTOR MANOEL MOREIRA	VIA COLETORA	PROJETO ESPECIAL			
CNAE	Denominação	Principal	Adequabilidade Vila	Adequabilidade Zona	
112160001	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	SIM			

Resultado da Adequabilidade

Procurar o órgão responsável. O resultado da Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional não pode ser emitido de forma automática. As atividades classificadas como Projeto Especial (PE), antes de serem implantadas no município, deverão receber parecer técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - Seuma. Deverá ser protocolado diretamente na Seuma processo de Análise de Orientação Prévia instruído com a documentação (check list) exigida no site: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>.



31/10/2017 07:52

Fortaleza Online - Consulta de Adequabilidade

Nº Consulta
FOR2017129392

Data/Hora
30/10/2017 14:54

Insc. IPTU
2973979

Localização Cartográfica
72-173-207-0

ANALISE DE ADEQUABILIDADE DETALHADA

CNAE	ATIVIDADE
112160001	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS
Nº Luos:	15.94.60
Área:	820,98
Grupo:	Industrial
Subgrupo:	Atividade inadequada ao meio urbano (projeto especial)
Sigla:	II
Classe:	1
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga / 100 m ² A.U.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	PROJETO ESPECIAL
Adequabilidade Zona:	PROJETO ESPECIAL

Nº Consulta
FOR2017129392

Data/Hora
30/10/2017 14:54

Insc. IPTU
2973979

Localização Cartográfica
72-173-207-0

Classificação de Risco Sanitário

CNAE	Denominação	Risco Sanitário
112160001	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	NÃO ESPECIFICADO

MF - SEUMA

Folha. 26

Nº Consulta	Data/Hora	Insc. IPTU	Localização Cartográfica
FOR2017129392	30/10/2017 14:54	2973979	72-173-207-0 M P S E U M A

OBSERVAÇÕES GERAIS

Folha. 07

1. Quando o imóvel onde será exercida a atividade possuir mais de uma inscrição de IPTU, a consulta poderá ser realizada utilizando qualquer uma das inscrições, desde que somadas todas as áreas utilizadas para o funcionamento da atividade.
2. Quando um empreendimento se situar em terreno voltado para mais de uma via, a sua implantação deverá ser ADEQUADA a pelo menos uma das vias.
3. A análise para fins de Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional será baseada, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo requerente, como o CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da atividade, o nome do representante legal e o número do seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), o número do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) do imóvel pretendido, a área do estabelecimento, a área construída e a área do terreno.
4. A Identificação da Zona à qual está inserido o imóvel pretendido será localizada pelo sistema a partir do número do IPTU informado pelo requerente.
5. Os dados do estabelecimento como o endereço e as áreas informadas pelo requerente deverão estar de acordo com os do IPTU. Se houver divergência, o requerente deverá procurar a Secretaria de Finanças (Sefin) para correção/atualização, sob pena de nulidade da Consulta e/ou cassação do Alvará de Funcionamento.
6. Quando se tratar de atividades desenvolvidas em residências, o requerente deverá procurar a Secretaria de Finanças (Sefin) para desmembrar o IPTU. Dessa forma, o sistema poderá identificar a área utilizada pela atividade para que se possa analisar com segurança os impactos urbanísticos e ficar claro para a fiscalização a veracidade das informações.
7. Quando se tratar de alteração de área do estabelecimento onde se desenvolve a atividade, o requerente deverá procurar a Secretaria Regional do bairro onde o imóvel está situado a fim de proceder o desmembramento ou remembramento do lote.
8. Este documento é de cunho informativo, não gera direito ao funcionamento da atividade sem o devido Alvará.
9. A presente consulta possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da disponibilização da resposta no sistema. Nesse prazo, o requerente deverá solicitar o Alvará de Funcionamento pagando a respectiva Taxa de Localização e Funcionamento, nos termos do Art. 322 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 159, de 23 de dezembro de 2013).
10. Para os estabelecimentos que pretendam se instalar em imóvel a ser construído ou que necessitem de reforma, com ou sem acréscimo, será necessário solicitar o Alvará de Construção junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.
11. Para pequenas reformas que não impliquem em demolição de paredes estruturais, podendo, entretanto, constar de acréscimo de até 40,00 M² (quarenta metros quadrados), com colocação de lajes tipo PM, volterrana, gesso ou similar, deve-se solicitar licença especial de "Reparos Gerais" na Secretaria Regional do bairro onde está localizado o imóvel.
12. Solicitar o licenciamento dos engenhos de publicidade e propaganda associados ao estabelecimento na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.
13. Quanto o estabelecimento fizer uso de equipamento sonoro, solicitar a Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.
14. Verifique se sua atividade é isenta de Licença Ambiental no site da Seuma, através do seguinte link:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/inicioisencaoambiental.jsf>
15. Para as atividades de código 00.00.06 - Conjunto Habitacional de Interesse Social (grupo de casas) e 00.00.07 – Conjunto Habitacional de Interesse Social (grupo de prédios de apartamentos), o Alvará de Construção deverá ser emitido através de Processo Físico na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, devido às características específicas do projeto, como o cálculo de número máximo de unidades habitacionais considerando a Fração do Lote de 30 (trinta) conforme Art. 206, Seção IV da LUOS.

Nº Consulta FOR2017129392	Data/Hora 30/10/2017 14:54	Insc. IPTU 2973979	Localização Cartográfica 72-173-207-0
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	---

MF - SE UMA

Folha. 28

TERMO DE CIÉNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no ato de preenchimento da presente Consulta são de minha inteira responsabilidade, sendo considerada nula se efetuada com informações falsas, erradas ou simuladas. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Declaro, ainda, que estou ciente de que esta Consulta é de cunho informativo, não gerando direito ao funcionamento da atividade sem o devido Alvará de Funcionamento.

Declaro, por fim, que estou ciente de que o Alvará de Funcionamento concedido, com base na presente Consulta, perderá sua eficácia e o estabelecimento será imediatamente fechado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades civis e criminais previstas na legislação vigente quando ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas a seguir:

- I - Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento, ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida através deste TERMO DE CIÉNCIA E RESPONSABILIDADE;
- II - Ficar comprovada a ausência dos requisitos que fundamentaram a expedição do Alvará;
- III - Ocorrer oferta ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, acelerar, omitir ou retardar ato de ofício;
- IV - For constatado o descumprimento das obrigações impostas por lei ou por ocasião da expedição do alvará;
- V - For constatado o desvirtuamento do uso licenciado, com o exercício de atividade diversa daquela que foi autorizada;
- VI - quando ocorrer mudança de endereço do estabelecimento, alteração da área, alteração da razão social ou modificação da atividade sem que o responsável obtenha previamente novo alvará de funcionamento;
- VII - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, da segurança, do sossego e bem-estar públicos;
- VII - quando o licenciado se negar a exhibir o alvará ou a entregá-lo para fins de conferência da autoridade fiscal municipal.

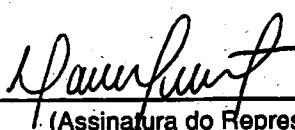
Representante Legal: DANIEL AMARANTE VIANA

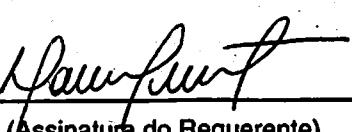
CPF: 00877473323

Requerente: DANIEL AMARANTE VIANA

CPF: 00877473323

Data: 31/10/2017


(Assinatura do Representante)


(Assinatura do Requerente)